



# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820260416000106



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Educação**  
Prefeitura Municipal de Russas



Data  
**11/06/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de execução de obra de reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE, de interesse do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Russas/CE.

A intervenção proposta tem por finalidade adequar, recuperar e ampliar a infraestrutura física da unidade escolar, de modo a proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto, salubridade e atendimento pedagógico aos estudantes, profissionais da educação e demais usuários do equipamento público.

Conforme informações iniciais do projeto, a obra abrangerá a construção de novo bloco, contemplando novas salas de aula, além da execução de serviços de reforma e melhoria em diversos componentes da edificação existente. Estão previstos serviços preliminares, incluindo instalação de placa padrão da obra e demolições necessárias de alvenarias, pisos e esquadrias; execução de elementos estruturais, como baldrame, sapatas, vigas, pilares e recuperação de pilares; recuperação e construção de pisos cerâmicos e intertravados; levantamento de alvenarias de vedação e execução dos respectivos revestimentos, inclusive cerâmicos; instalação de bancadas e prateleiras em mármore; instalação de esquadrias, como portas e janelas; recuperação e construção de coberturas, incluindo forro em PVC, telhas cerâmicas e lajes; bem como adequações nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de gás.

A contratação também contempla intervenções complementares relevantes para o funcionamento adequado da unidade escolar, incluindo paisagismo, com plantio de



árvores e instalação de mesas de concreto com tabuleiro de xadrez; revitalização da quadra, com pintura e recuperação de alambrados; e implantação ou adequação das instalações de combate a incêndio, abrangendo sinalizações e equipamentos necessários à segurança dos usuários.

A ausência de intervenção adequada na infraestrutura escolar pode comprometer a qualidade do ambiente educacional, a segurança dos alunos e servidores, a conservação do patrimônio público e a capacidade de atendimento da unidade, especialmente diante da necessidade de ampliação dos espaços físicos destinados às atividades escolares. A reforma e ampliação pretendidas buscam assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de educação infantil e ensino fundamental, contribuindo para um ambiente escolar mais funcional, seguro, organizado e compatível com o interesse público.

A execução da obra deverá observar os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que instruirão o processo, garantindo que os serviços sejam realizados de forma integrada, tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da comunidade escolar.

A necessidade da contratação encontra respaldo no dever da Administração Pública de planejar e promover soluções eficientes para a adequada prestação dos serviços públicos educacionais, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a execução da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Comunidade de Melancias, zona rural de Russas/CE, visando atender à demanda identificada pelo Fundo Municipal de Educação e proporcionar melhores condições estruturais, operacionais, pedagógicas e de segurança à comunidade escolar beneficiada.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, funcionais e de sustentabilidade compatíveis com a execução de obra pública de reforma com ampliação de unidade escolar, especificamente da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE. Os requisitos definidos buscam assegurar qualidade técnica, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



### 3.1. Requisitos técnicos

- **Execução conforme projeto**
  - A obra deverá ser executada conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos do processo.
  - Deverão ser observadas as dimensões, cotas, materiais, métodos executivos, padrões de acabamento e demais parâmetros técnicos definidos.
- **Capacidade técnica da contratada**
  - A empresa deverá comprovar aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia compatível com reforma, ampliação ou construção de edificações.
  - Deverá dispor de responsável técnico habilitado e registrado no conselho profissional competente, quando exigível.
- **Serviços abrangidos**
  - A contratada deverá executar os serviços preliminares, demolições, estruturas, pisos, paredes, revestimentos, bancadas, esquadrias, coberturas, forros, instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de gás e combate a incêndio.
  - Também deverão ser executados os serviços complementares previstos, como paisagismo, revitalização da quadra, pintura, alambrados e demais intervenções necessárias.
- **Materiais e qualidade**
  - Os materiais deverão atender às especificações técnicas, com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade da obra.
  - A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços em desconformidade, cabendo à contratada realizar as correções necessárias.

### 3.2. Requisitos operacionais

- **Planejamento da execução**
  - A contratada deverá cumprir o cronograma aprovado e organizar a execução de forma compatível com as condições locais da escola e da Comunidade de Melancias.
  - A execução deverá reduzir transtornos à comunidade escolar, especialmente quanto a acessos, circulação, segurança e funcionamento das áreas próximas.
- **Segurança da obra**
  - As áreas de intervenção deverão ser sinalizadas, isoladas e mantidas em condições adequadas de organização, limpeza e segurança.
  - Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, com uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.
- **Fiscalização e controle**
  - A execução será acompanhada por representante designado pela Administração.
  - As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, conforme projeto, contrato e critérios definidos no processo.
- **Gestão de interferências**
  - Eventuais interferências em redes elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, acessos, quadra, pátios ou demais estruturas deverão ser comunicadas à



fiscalização.

- A contratada deverá evitar retrabalhos, paralisações indevidas e abertura excessiva de frentes de serviço.

### 3.3. Requisitos funcionais

- **Melhoria da infraestrutura escolar**
  - A reforma e ampliação deverão proporcionar ambientes mais adequados ao funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental.
  - O novo bloco deverá ampliar a capacidade da unidade, especialmente com a implantação de novas salas de aula.
- **Conforto, segurança e salubridade**
  - A obra deverá melhorar as condições de uso, circulação, iluminação, ventilação, higiene, segurança e conservação da edificação.
  - As instalações prediais deverão funcionar de forma segura e adequada ao uso escolar.
- **Aproveitamento dos espaços**
  - A revitalização da quadra, as intervenções de paisagismo e as melhorias nos ambientes internos e externos deverão contribuir para melhor utilização dos espaços pedagógicos, administrativos, recreativos e de convivência.
- **Durabilidade e manutenção**
  - A solução deverá assegurar vida útil compatível com a natureza da intervenção.
  - Deverão ser adotados materiais e métodos que facilitem futuras manutenções e evitem falhas prematuras, infiltrações, fissuras, mau funcionamento das instalações ou deterioração precoce.

### 3.4. Requisitos de sustentabilidade

- **Gestão de resíduos**
  - Os resíduos de demolição, sobras de materiais, embalagens e entulhos deverão ser acondicionados, removidos e destinados de forma ambientalmente adequada.
  - Deverá ser evitado descarte irregular em áreas públicas, terrenos baldios ou locais não autorizados.
- **Uso racional de recursos**
  - A contratada deverá evitar desperdícios de materiais, água, energia, combustíveis e demais insumos.
  - O armazenamento e a aplicação dos materiais deverão ocorrer de forma organizada e eficiente.
- **Redução de impactos**
  - Deverão ser adotadas medidas para reduzir poeira, ruídos, obstruções, acúmulo de materiais e transtornos à comunidade escolar.
  - A área da obra deverá permanecer limpa, segura e organizada durante a execução.
- **Conformidade ambiental**
  - A execução deverá observar as exigências ambientais aplicáveis.

Dessa forma, os requisitos da contratação buscam assegurar que a reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima seja executada com qualidade



técnica, segurança operacional, funcionalidade adequada, responsabilidade socioambiental e aderência ao interesse público, permitindo à Administração contratar solução compatível com a necessidade identificada.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar alternativas possíveis para atendimento da necessidade pública relacionada à reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE. A análise considera a natureza do objeto, a existência de serviços de engenharia integrados, a necessidade de execução por empresa tecnicamente habilitada e a busca pela solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público.

### 4.1. Outras possíveis soluções analisadas

Uma primeira alternativa seria a execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, com utilização de equipe própria, aquisição de materiais e eventual uso de equipamentos públicos. Essa opção poderia permitir maior controle interno sobre a execução e eventual redução de custos indiretos, caso o Município dispusesse de estrutura técnica, operacional e logística suficiente. Contudo, a reforma com ampliação de unidade escolar envolve serviços diversos e integrados, incluindo demolições, estrutura, alvenarias, revestimentos, pisos, esquadrias, cobertura, instalações prediais, combate a incêndio, quadra e paisagismo, exigindo equipe especializada, responsável técnico habilitado, gestão de obra, controle de qualidade e cumprimento de cronograma. Por esse motivo, a execução direta não se mostra a alternativa mais adequada.

Também poderia ser considerada a realização apenas de manutenção corretiva ou reforma parcial, sem ampliação da unidade. Essa solução teria menor impacto inicial e poderia atender pontualmente a problemas localizados. Contudo, não resolveria integralmente a necessidade identificada, especialmente quanto à ampliação da capacidade física da escola, construção de novo bloco e melhoria global dos ambientes educacionais. Assim, por se tratar de demanda que envolve recuperação e ampliação da infraestrutura escolar, a solução meramente paliativa não atende de forma suficiente ao interesse público.

### 4.2. Solução escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução integral da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que instruirão o processo.

A principal vantagem dessa solução é a concentração da responsabilidade técnica, operacional e contratual em uma única empresa especializada, o que favorece a coordenação dos serviços, o cumprimento do cronograma, o controle de qualidade, a



compatibilização das etapas da obra e o acompanhamento pela fiscalização municipal. Além disso, permite selecionar empresa com experiência compatível com reforma, ampliação ou construção de edificações, reduzindo riscos de execução inadequada.

Como eventual desvantagem, destaca-se a necessidade de procedimento licitatório formal, com adequada instrução processual, análise de propostas, verificação de habilitação técnica, fiscalização contratual e gestão da execução. Todavia, tais exigências são inerentes às contratações públicas e funcionam como instrumentos de transparência, competitividade, controle e proteção ao interesse público.

A escolha dessa solução justifica-se pela necessidade de executar a obra de forma integrada, planejada e tecnicamente adequada, evitando execução fragmentada, medidas improvisadas ou intervenções parciais que possam comprometer a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e a qualidade final da unidade escolar.

Considerando que a solução envolve obra de engenharia, com execução material, responsabilidade técnica, observância de projeto, controle de qualidade, integração entre etapas construtivas e fiscalização pela Administração, o procedimento licitatório deve ser coerente com a natureza do objeto, permitindo ampla competição, julgamento objetivo, publicidade, seleção da proposta mais vantajosa e contratação de empresa tecnicamente apta.

#### 4.3. Modalidade de licitação

Foram avaliadas as modalidades licitatórias possíveis, considerando a natureza do objeto e a sistemática definida pela Administração.

O pregão não se mostra a alternativa mais adequada, pois é direcionado, em regra, à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns. Embora possa ser admitido para determinados serviços comuns de engenharia, o presente objeto envolve reforma com ampliação de edificação escolar, com múltiplas etapas construtivas, responsabilidade técnica, observância de projeto de engenharia e execução integrada de obra pública, recomendando a adoção de modalidade própria para obras e serviços de engenharia.

O diálogo competitivo, por sua vez, não se mostra necessário, uma vez que a Administração já possui a solução pretendida definida, não havendo indicação de necessidade de interação prévia com licitantes para desenvolvimento de alternativa técnica complexa.

Diante disso, a modalidade escolhida foi a Concorrência Eletrônica, por ser compatível com a contratação de obra de engenharia e adequada à seleção de empresa especializada para execução integral da reforma com ampliação da unidade escolar. A forma eletrônica contribui para ampliar a publicidade, a competitividade, a transparência e o controle dos atos do procedimento, além de favorecer o julgamento objetivo das propostas.

Conclui-se que, entre as alternativas analisadas, a contratação de empresa de engenharia especializada, mediante Concorrência Eletrônica, é a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, pois permite execução integrada, responsabilidade técnica definida, maior controle pela Administração e



entrega de infraestrutura escolar mais segura, funcional, salubre e compatível com as demandas da comunidade escolar da Comunidade de Melancias, zona rural de Russas/CE.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução integral da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE, de interesse do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Russas/CE.

A intervenção tem por objetivo adequar, recuperar e ampliar a infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto, salubridade e atendimento pedagógico aos alunos, profissionais da educação e demais usuários do equipamento público.

A solução compreende a construção de novo bloco destinado à ampliação da capacidade da escola, contemplando novas salas de aula, bem como a execução de serviços de reforma na edificação existente. Entre os serviços previstos, incluem-se serviços preliminares, demolições necessárias, execução e recuperação de elementos estruturais, recuperação e construção de pisos, execução de paredes, painéis e revestimentos, instalação de bancadas e prateleiras, esquadrias, coberturas, forros e lajes.

Também integram a solução as adequações e execuções das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de gás e de combate a incêndio, conforme os projetos e especificações técnicas aplicáveis. Tais intervenções são necessárias para garantir o funcionamento seguro, regular e adequado da unidade escolar, observando as exigências técnicas e de segurança pertinentes ao uso educacional da edificação.

A obra contempla, ainda, serviços complementares voltados à melhoria dos espaços externos e de convivência, incluindo paisagismo, plantio de árvores, instalação de mesas de concreto com tabuleiro de xadrez e revitalização da quadra, com recuperação de pintura e alambrados. Essas intervenções contribuirão para a qualificação dos ambientes pedagógicos, recreativos e de socialização da comunidade escolar.

A execução deverá observar integralmente o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, composições de custos e demais documentos que instruirão o processo. Esses elementos deverão orientar a execução dos serviços, assegurando conformidade quanto aos materiais, métodos executivos, dimensões, acabamentos, instalações, padrões de qualidade e demais parâmetros técnicos definidos.

A contratação de empresa especializada permite concentrar a responsabilidade técnica e operacional da execução em uma única contratada, favorecendo o planejamento da obra, a compatibilização entre as etapas, o cumprimento do cronograma, o controle de qualidade, a fiscalização pela Administração e a correção de



eventuais inconformidades. Essa forma de execução reduz riscos de retrabalhos, falhas de coordenação e incompatibilidades entre serviços estruturais, instalações prediais e acabamentos.

Do ponto de vista funcional, a solução deverá resultar em escola mais adequada ao desenvolvimento das atividades de educação infantil e ensino fundamental, com ambientes ampliados, seguros, organizados e compatíveis com as necessidades da comunidade escolar. A reforma e ampliação também contribuirão para a preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e fortalecimento da prestação do serviço público educacional.

A solução deverá ser executada com observância às normas técnicas aplicáveis, às regras de segurança do trabalho, às boas práticas de engenharia, às exigências ambientais pertinentes e às orientações da fiscalização municipal, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos da construção civil, organização das frentes de serviço, sinalização da área de intervenção e mitigação de transtornos à comunidade escolar.

Assim, a solução como um todo compreende a execução completa da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima, por empresa de engenharia especializada, conforme projeto previamente definido, visando atender à necessidade pública identificada, melhorar a infraestrutura educacional, ampliar a capacidade de atendimento da unidade e proporcionar ambiente escolar mais seguro, funcional, salubre e adequado à população da Comunidade de Melancias, zona rural de Russas/CE.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis públicas ( construção )	1,000	Serviço

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis públicas ( construção )	1,000	Serviço	2.004.596,87	2.004.596,87

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.004.596,87 (dois milhões e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, devendo ser estruturada como item único,



considerando a natureza integrada da obra de reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE.

A opção pelo não parcelamento justifica-se pelo fato de que o objeto envolve uma solução de engenharia unitária, composta por etapas técnicas interdependentes, incluindo serviços preliminares, demolições, estruturas, pisos, paredes, revestimentos, bancadas, esquadrias, coberturas, instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de gás, combate a incêndio, paisagismo e revitalização da quadra.

A divisão do objeto em itens autônomos poderia comprometer a adequada execução da obra, pois aumentaria os riscos de incompatibilidade entre etapas, atrasos, conflitos de responsabilidade, retrabalhos, falhas de comunicação e maior complexidade na fiscalização contratual. Em obras de reforma e ampliação de edificação escolar, a integração entre os serviços é essencial para garantir segurança, funcionalidade, durabilidade, qualidade dos acabamentos e pleno atendimento ao projeto de engenharia.

A contratação como item único permite concentrar a responsabilidade técnica, operacional e contratual em uma única empresa de engenharia especializada, favorecendo o planejamento executivo, a gestão do cronograma, o controle da qualidade dos materiais e serviços, a correção de eventuais inconformidades e a entrega da unidade escolar em condições adequadas de uso.

Ressalta-se que o não parcelamento não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a adequada execução técnica do objeto e a obtenção do resultado pretendido. A contratação deverá preservar a ampla participação de empresas do ramo de engenharia aptas a executar integralmente o objeto, observados requisitos de habilitação proporcionais à complexidade da obra.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único é tecnicamente justificável e mais adequada ao interesse público, pois preserva a unidade da solução de engenharia, reduz riscos de execução fragmentada, facilita a fiscalização e contribui para a entrega de infraestrutura escolar segura, funcional e compatível com as necessidades da comunidade escolar.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Russas/CE, especialmente ao Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026, no qual se insere a demanda relacionada à execução da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE, de interesse do Fundo Municipal de Educação.

O objeto previsto guarda compatibilidade com as atribuições institucionais do Fundo Municipal de Educação, uma vez que se refere à melhoria da infraestrutura física de unidade escolar pública, à ampliação da capacidade de atendimento, à adequação dos ambientes educacionais, à segurança dos usuários e ao fortalecimento da prestação



dos serviços públicos de educação infantil e ensino fundamental.

A inclusão da contratação no planejamento anual contribui para a racionalização das ações administrativas, permitindo melhor organização técnica, orçamentária, operacional e financeira da Administração. Além disso, reforça a observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, que orientam as contratações públicas realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual do ano de 2026 da Prefeitura Municipal de Russas/CE, sendo compatível com a necessidade pública identificada, com o planejamento institucional da entidade e com a finalidade de promover infraestrutura escolar adequada à comunidade da Escola Municipal Luís Ferreira Lima, na Comunidade de Melancias.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000006/2026

Data de publicação no PNCP: 12/09/2025

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a adequada execução da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE, de modo a solucionar ou reduzir as limitações estruturais atualmente identificadas na unidade escolar.

O principal resultado esperado é a melhoria das condições físicas, funcionais e pedagógicas da escola, com a ampliação da capacidade de atendimento por meio da construção de novo bloco, contemplando novas salas de aula, bem como a recuperação e adequação dos ambientes já existentes.

A contratação também pretende proporcionar maior segurança, conforto, salubridade e acessibilidade aos estudantes, profissionais da educação e demais usuários da unidade escolar, mediante a execução de serviços estruturais, recuperação de pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, coberturas, forros, instalações prediais e demais intervenções previstas no projeto.

Espera-se, ainda, a melhoria das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de gás e de combate a incêndio, assegurando condições mais adequadas de funcionamento da edificação e reduzindo riscos relacionados ao uso cotidiano do equipamento público.

Outro resultado pretendido consiste na qualificação dos espaços de convivência, recreação e atividades escolares, por meio da revitalização da quadra, recuperação de pintura e alambrados, execução de paisagismo, plantio de árvores e instalação de mesas de concreto com tabuleiro de xadrez.

A execução da obra deverá contribuir para a preservação do patrimônio público, a valorização da infraestrutura educacional da Comunidade de Melancias e o



fortalecimento da prestação dos serviços públicos de educação infantil e ensino fundamental no Município de Russas/CE.

Pretende-se, também, assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, mediante contratação de empresa de engenharia especializada, execução conforme projeto técnico, acompanhamento pela fiscalização municipal e entrega de solução compatível com a necessidade identificada pelo Fundo Municipal de Educação.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação são a ampliação e melhoria da infraestrutura escolar, a elevação da segurança e funcionalidade da unidade, o adequado atendimento à comunidade escolar, a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e o atendimento efetivo ao interesse público.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar uma contratação eficiente, eficaz e segura, voltada à execução da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE, deverão ser adotadas providências prévias à formalização da contratação. Tais medidas visam garantir a regularidade do procedimento licitatório, a adequada instrução dos autos, a transparência do processo e a correta execução da obra de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

### 11.1. Planejamento da execução e compatibilização com a rotina escolar

Antes da celebração do contrato, a administração deverá planejar, previamente, a forma de execução da obra, observando o cronograma físico-financeiro, o calendário escolar, a necessidade de remanejamento temporário de atividades, a circulação de pessoas e a eventual restrição de uso de determinados espaços.

A contratada deverá ser orientada a organizar as frentes de serviço de forma progressiva e segura, evitando abertura excessiva de áreas de intervenção sem capacidade de conclusão em prazo razoável, bem como reduzindo transtornos à rotina escolar e à comunidade local.

### 11.2. Publicação e ampla divulgação do edital

O procedimento licitatório deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais pertinentes, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e demais canais institucionais aplicáveis, assegurando publicidade, competitividade e transparência ao certame.

A divulgação adequada do edital contribuirá para ampliar a participação de empresas de engenharia devidamente qualificadas, com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução da reforma e ampliação da unidade escolar.



### 11.3. Análise das propostas e verificação da habilitação

A equipe responsável pelo certame deverá proceder à análise criteriosa das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com o projeto, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, os encargos incidentes, os materiais previstos e as condições efetivas de execução.

Deverá ser avaliada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira das licitantes, observados os requisitos previstos no edital e os limites da Lei nº 14.133/2021. Também deverá ser verificada a comprovação de capacidade técnica compatível com obras de reforma, ampliação ou construção de edificações, especialmente em unidades públicas ou escolares, quando pertinente.

### 11.4. Planejamento da gestão e fiscalização do contrato

Deverão ser designados formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimento compatível com a natureza do objeto, especialmente por se tratar de obra de engenharia em unidade escolar.

Recomenda-se o alinhamento prévio quanto às rotinas de acompanhamento dos serviços, medições, controle de qualidade, verificação da conformidade da execução, análise dos materiais empregados, controle de quantitativos, acompanhamento do cronograma, registro de ocorrências, gestão de riscos e comunicação formal com a contratada.

A fiscalização deverá acompanhar a execução de forma contínua, verificando se os serviços estão sendo realizados conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais.

### 11.5. Verificação de licenças, autorizações e documentos necessários

Antes da celebração do contrato ou do início da execução da obra, conforme o caso, deverão ser verificadas as licenças, autorizações, aprovações e manifestações técnicas necessárias à realização da intervenção na unidade escolar.

Deverão ser observadas eventuais exigências relacionadas a aspectos ambientais, urbanísticos, sanitários, acessibilidade, segurança contra incêndio, uso da edificação, intervenção em área pública, interferência em redes existentes e demais manifestações técnicas pertinentes. Recomenda-se validação pelo setor jurídico e pelos setores técnicos competentes quanto à necessidade de documentos complementares.

### 11.6. Organização orçamentária e financeira

A Administração deverá confirmar, no momento oportuno, a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira compatível com a execução da obra, observando o valor estimado da contratação, as etapas de medição, o cronograma físico-financeiro e os compromissos assumidos no planejamento administrativo.



Essa providência é necessária para assegurar a continuidade da execução, evitar paralisações por insuficiência de recursos e garantir que a contratação esteja compatível com o planejamento técnico, orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Russas/CE.

A adoção dessas providências contribuirá para o êxito da contratação, fortalecendo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público, bem como assegurando a execução da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima com segurança jurídica, técnica e operacional.

## 12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não será admitida, no presente procedimento licitatório, a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação deverá constar expressamente no instrumento convocatório e estar devidamente motivada nos autos, tendo em vista que o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 admite a participação consorciada, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. A fase preparatória também deve conter motivação circunstanciada das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, conforme art. 18, inciso IX, da mesma Lei.

A vedação proposta decorre da análise concreta do objeto, que consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução integral da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE.

Embora se trate de obra de engenharia de relevante interesse público, destinada à melhoria da infraestrutura escolar, ampliação da capacidade de atendimento e qualificação dos ambientes educacionais, não se identifica complexidade técnica excepcional que imponha a reunião de empresas em consórcio para conjugação de capacidades empresariais distintas ou altamente especializadas.

O objeto possui escopo definido e executável por empresa individual especializada em engenharia civil, desde que comprovada capacidade técnica, operacional, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com as exigências do edital. A execução por uma única contratada favorece a unidade de responsabilidade técnica, a coordenação das etapas da obra, o controle dos serviços, a fiscalização pela Administração e a responsabilização direta por eventuais falhas, atrasos ou desconformidades.

A obra envolve serviços integrados, incluindo serviços preliminares, demolições, estruturas, pisos, paredes, revestimentos, bancadas, esquadrias, coberturas, instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de gás, combate a incêndio, paisagismo e revitalização da quadra. A divisão da responsabilidade entre empresas consorciadas poderia ampliar a complexidade da gestão contratual, gerar dificuldades de coordenação interna, aumentar riscos de conflitos quanto à execução e dificultar a identificação direta de responsabilidades.



Registra-se, ainda, que o valor estimado da contratação é de **R\$ 2.004.596,87**, não se enquadrando como contratação de grande vulto. Para o exercício de 2026, o valor atualizado de referência para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto é de **R\$ 261.968.421,04**, conforme atualização oficial dos valores da Lei nº 14.133/2021. Assim, o valor estimado deste ETP corresponde a aproximadamente **0,77%** do parâmetro atualizado de grande vulto, o que reforça a inexistência de obrigação legal ou necessidade presumida de admissão de consórcio em razão do porte financeiro da contratação.

Em pesquisa complementar realizada em documentos públicos de contratações similares no Estado do Ceará, foram identificadas referências em que a Administração vedou a participação de empresas reunidas em consórcio em objetos de engenharia relacionados a unidades escolares. No Município de Mucambo/CE, foram localizados procedimentos envolvendo reforma e ampliação de escolas, inclusive em unidades situadas na zona rural, bem como edital que contém justificativa expressa para vedação à participação de consórcios.

No Município de Sobral/CE, foi identificado procedimento para contratação de empresa especializada para execução de reforma de escola, no qual o edital previu expressamente a vedação à participação de consórcio ou grupo de empresas. Embora se trate de referência administrativa específica, o caso demonstra prática observada em objeto compatível com reforma de unidade escolar, especialmente quanto à execução por empresa individual especializada.

As referências identificadas não vinculam a decisão administrativa da Prefeitura Municipal de Russas/CE, mas demonstram prática administrativa observada em contratações públicas semelhantes no Estado do Ceará, especialmente em obras de reforma, ampliação, construção e melhoria de equipamentos escolares. Em comum, os fundamentos observados apontam para a ausência de complexidade excepcional, a existência de mercado capaz de atender ao objeto por meio de empresas individuais, a preservação da competitividade, a simplificação da fiscalização e a concentração da responsabilidade técnica e contratual.

No presente caso, tais fundamentos são aplicáveis, pois a reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima possui escopo técnico definido, será executada com base em projeto de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, não havendo indicação de que a execução dependa da reunião de empresas para viabilizar a capacidade técnica ou econômico-financeira necessária.

Ressalta-se que a vedação à participação de consórcios não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas preservar a adequada execução técnica do objeto, a eficiência da gestão contratual, a clareza das responsabilidades e a segurança da fiscalização. A competitividade deverá ser assegurada por meio de ampla divulgação do edital, exigências de habilitação proporcionais ao objeto e critérios objetivos de julgamento.

Dessa forma, justifica-se a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de contratação de obra de engenharia executável por empresa individual especializada, sem demonstração de necessidade técnica excepcional que imponha a formação consorciada, e cujo valor estimado não se enquadra como contratação de grande vulto. A medida mostra-se razoável, proporcional e compatível



com o art. 15 e com o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que a justificativa conste expressamente nos autos do processo e no instrumento convocatório.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa em bases públicas com o objetivo de identificar contratações ou contratos vigentes que possam guardar correlação ou interdependência com a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora não sejam indispensáveis para a execução do presente objeto, possuem relação técnica, temática, operacional ou administrativa com obras de reforma, ampliação, construção ou melhoria de unidades educacionais. Já as contratações interdependentes seriam aquelas cuja execução, conclusão ou compatibilização fosse condição necessária para a adequada realização da obra prevista neste ETP.

Na pesquisa realizada, foi identificada contratação vigente para reforma e ampliação da Escola Municipal Waldemar de Sousa Pinheiro, localizada na Rua Edurval Xavier Pinto, nº 2560, na localidade de Miguel Pereira, em Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar. O contrato possui publicação em 23/04/2026 e vigência indicada até 23/12/2026. Trata-se de contratação correlata, por envolver obra de engenharia de mesma natureza geral, consistente em reforma e ampliação de unidade escolar da rede municipal. Contudo, não se caracteriza como interdependente, pois se refere a outra unidade escolar, em localidade diversa, com escopo próprio e sem condicionamento técnico ou operacional para a execução da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima.

Também foi localizada contratação vigente para construção de Centro de Educação Infantil — CEI no Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Russas/CE, sob responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar. O contrato possui publicação em 08/04/2026 e vigência indicada até 08/04/2027. A contratação é correlata por se tratar de obra pública voltada à ampliação e melhoria da infraestrutura educacional municipal. Entretanto, não foi identificada interdependência com o objeto deste ETP, pois o CEI possui finalidade, localização e escopo próprios, não condicionando a execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima.

Foi identificada, ainda, contratação referente à construção e reforma na Escola Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Bom Sucesso, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. O registro público aponta contratação de empresa de engenharia especializada para o serviço de construção e reforma da referida unidade escolar, com indicação de vigência até 13/07/2026 em registro de contrato/aditivo. Essa contratação possui correlação com o presente objeto por envolver construção e reforma de unidade escolar no Município de Russas/CE. Contudo, também não se caracteriza como interdependente, por tratar de escola distinta, em localidade diversa, com objeto próprio e sem sobreposição aparente com



a intervenção prevista para a Escola Municipal Luís Ferreira Lima.

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que existem contratações correlatas no Município de Russas/CE, especialmente relacionadas à reforma, ampliação e construção de equipamentos públicos educacionais. Todavia, essas contratações não impactam a execução do objeto deste ETP, uma vez que possuem escopos próprios, locais de execução distintos e finalidades específicas, não tendo sido identificada relação de dependência técnica, operacional, territorial ou administrativa que condicione, impeça ou substitua a reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima.

Assim, as contratações correlatas encontradas não comprometem a viabilidade, a execução ou o prosseguimento da presente contratação. Recomenda-se apenas que a Administração mantenha o controle técnico ordinário sobre a delimitação dos escopos, a compatibilização de cronogramas, a fiscalização das medições e a prevenção de qualquer sobreposição de serviços entre contratos distintos.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE, poderá gerar impactos ambientais e urbanos temporários e localizados, próprios de intervenções de engenharia em edificações públicas. Tais impactos não inviabilizam a contratação, desde que sejam adotadas medidas preventivas e mitigadoras durante a execução dos serviços.

Entre os possíveis impactos decorrentes da obra, destacam-se a geração de resíduos da construção civil provenientes de demolições, cortes, substituições e sobras de materiais; emissão de poeira; ruídos gerados por máquinas, ferramentas e equipamentos; movimentação e armazenamento de insumos; eventual obstrução temporária de acessos e áreas de circulação; risco de transtornos à comunidade escolar; e possíveis interferências em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás e demais redes existentes.

Para mitigar tais impactos, a contratada deverá manter as frentes de serviço devidamente organizadas, sinalizadas e isoladas, adotando medidas de proteção à segurança dos trabalhadores, estudantes, servidores e demais usuários do equipamento público. Caso a unidade escolar permaneça em funcionamento durante parte da execução, deverão ser adotadas providências específicas para segregação das áreas de obra, controle de acesso, orientação de fluxos e prevenção de riscos à comunidade escolar.

Os resíduos gerados durante a execução deverão ser acondicionados, removidos, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular de entulhos, embalagens, restos de materiais, solo excedente ou quaisquer resíduos em vias públicas, áreas escolares, terrenos baldios ou locais não autorizados. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizado o reaproveitamento de materiais, desde que não comprometa a segurança, a qualidade



e a durabilidade da obra.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para redução de poeira e ruídos, especialmente em razão da natureza escolar da edificação. A contratada deverá utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, evitar atividades ruidosas em horários inadequados, organizar o armazenamento de materiais e manter a limpeza contínua das áreas de intervenção.

A execução das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de gás e de combate a incêndio deverá observar os projetos e normas técnicas aplicáveis, evitando vazamentos, desperdícios, riscos de curto-circuito, falhas de segurança ou danos às estruturas existentes. Eventuais interferências identificadas durante a obra deverão ser comunicadas à fiscalização antes da continuidade dos serviços afetados.

Também deverão ser adotadas práticas de uso racional de recursos, com controle do consumo de água, energia, combustíveis e materiais de construção, evitando desperdícios e reduzindo perdas durante transporte, armazenamento e aplicação dos insumos.

No aspecto urbano e social, a contratada deverá preservar, sempre que possível, a circulação segura no entorno da unidade escolar, evitando obstruções indevidas de acessos, acúmulo desordenado de materiais e exposição da comunidade a riscos. As áreas externas, a quadra, os espaços de convivência e os locais destinados ao paisagismo deverão ser protegidos e organizados de modo a garantir segurança e funcionalidade durante e após a execução.

A fiscalização municipal deverá acompanhar a adoção das medidas mitigadoras, verificando a correta destinação dos resíduos, a organização das frentes de serviço, o cumprimento das condições de segurança, a mitigação de poeira e ruídos e a conformidade dos serviços com os documentos técnicos do processo. Caso sejam identificadas situações de risco ambiental, descarte irregular ou execução em desconformidade, deverão ser exigidas medidas corretivas pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais aplicáveis.

Ressalta-se que, caso a intervenção exija licença, autorização, anuência ou manifestação técnica específica de órgão competente, a Administração deverá verificar previamente tal necessidade, com apoio dos setores técnicos, ambientais e jurídicos competentes.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais e urbanos decorrentes da execução da obra são considerados temporários, localizados e mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de engenharia, a gestão adequada dos resíduos, a segurança das frentes de serviço, o controle de poeira e ruídos, o uso racional de recursos e o acompanhamento contínuo pela fiscalização. Ao final, a solução tende a produzir impacto positivo, ao proporcionar unidade escolar mais segura, salubre, funcional e adequada ao atendimento da comunidade escolar da Comunidade de Melancias.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa, operacional, ambiental e jurídica da contratação de empresa de engenharia especializada para execução integral da reforma com ampliação da Escola Municipal Luís Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Melancias, zona rural do Município de Russas/CE, de interesse do Fundo Municipal de Educação.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada, considerando a importância da adequação, recuperação e ampliação da infraestrutura física da unidade escolar, especialmente para proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança, conforto, salubridade e atendimento pedagógico aos estudantes, profissionais da educação e demais usuários do equipamento público.

A solução escolhida, consistente na contratação de empresa de engenharia especializada para execução integral da obra, mostra-se adequada e razoável, pois permite a realização coordenada dos serviços previstos, incluindo construção de novo bloco, execução de novas salas de aula, serviços preliminares, demolições, estrutura, pisos, paredes, revestimentos, bancadas, esquadrias, coberturas, instalações prediais, sistema de combate a incêndio, paisagismo e revitalização da quadra.

A contratação como item único também se revela tecnicamente justificável, tendo em vista a natureza integrada da obra e a necessidade de preservar a unidade técnica, funcional e operacional da solução. O parcelamento poderia gerar riscos de incompatibilidade entre etapas, conflitos de responsabilidade, atrasos, retrabalhos e maior complexidade na fiscalização, razão pela qual a execução concentrada em uma única contratada favorece o interesse público.

A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica mostra-se compatível com a natureza do objeto, por se tratar de obra de engenharia, permitindo ampla competitividade, publicidade, julgamento objetivo, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com a Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do ano de 2026 da Prefeitura Municipal de Russas/CE, vinculada ao ID PCA nº 07535446000160-0-000006/2026, com data de publicação em 12/09/2025, demonstrando compatibilidade com o planejamento administrativo da entidade e com as atribuições institucionais do Fundo Municipal de Educação.

Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, entende-se justificada a vedação, uma vez que o objeto possui escopo definido, é executável por empresa individual especializada e não apresenta complexidade técnica excepcional que imponha a conjugação de capacidades empresariais distintas. Ademais, o valor estimado da contratação, de R\$ 2.004.596,87, não caracteriza obra de grande vulto, reforçando a razoabilidade da execução por empresa individual apta.

Em relação às contratações correlatas identificadas, observa-se que existem obras semelhantes no Município de Russas/CE, especialmente voltadas à reforma, ampliação e construção de equipamentos públicos educacionais. Todavia, tais contratações possuem escopos próprios, locais distintos e finalidades específicas, não tendo sido identificada interdependência técnica, operacional, territorial ou administrativa que condicione, impeça ou substitua a execução do objeto deste ETP.



Os possíveis impactos ambientais e urbanos decorrentes da execução são considerados temporários, localizados e mitigáveis, desde que observadas as medidas indicadas neste estudo, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos da construção civil, controle de poeira e ruídos, sinalização das frentes de serviço, organização do canteiro, proteção da comunidade escolar, uso racional de recursos e acompanhamento contínuo pela fiscalização municipal.

Diante do exposto, entende-se que a contratação é viável e razoável, pois atende a uma necessidade pública concreta, possui solução técnica definida, encontra-se alinhada ao planejamento municipal, apresenta objeto executável por empresa especializada, não possui interdependência impeditiva identificada e tende a gerar benefícios relevantes à comunidade escolar da Comunidade de Melancias.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as providências prévias indicadas neste ETP, a adequada instrução do processo licitatório, a validação dos documentos técnicos e jurídicos pelos setores competentes e a efetiva fiscalização da execução contratual.

Russas / CE, 11 de junho de 2026

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**  
**EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311**  
Assinado digitalmente por EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311  
ND: C=BR, CN=EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla  
Razão: Eu estou aprovando este documento.  
Localização: RUSSAS-CE.  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**PRESIDENTE**  
**MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365**  
Assinado digitalmente por MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365  
ND: C=BR, CN=MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla  
Razão: Eu estou aprovando este documento.  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**MEMBRO**  
**IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO:07153134360**  
Assinado digitalmente por IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO:07153134360  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presidencia, OU=4561630900149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO:07153134360  
Razão: Eu estou aprovando este documento.  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**MEMBRO**